

# LEI N.º 286 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

## **Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São José dos Ausentes, para o exercício de 1999.**

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal,  
no uso legal de suas atribuições;  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento fiscal do município de São José dos Ausentes, abrangendo a Administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 1999, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.308.742,00 (dois milhões, trezentos e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais ), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas Correntes	R\$ 2.245.666,35
Receita Tributaria	R\$ 63.555,07
Receita de Contribuições	R\$ 690,00
Receita Patrimonial	R\$ 15.623,95
Receita de Serviços	R\$ 2.967,00
Transferências Correntes	R\$ 2.100.578,03
Outras Receitas Correntes	R\$ 62.249,30
Receita de Capital	R\$ 63.075,65
Operações de Crédito	R\$ 58.036,99
Alienação de Bens	R\$ 2.277,00
Transferência de Capital	R\$ 2.485,66
Outras Receitas de Capital	R\$ 276,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 2.308.742,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.308.742,00</b>

**Art. 3º** - A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos

quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo

### **POR FUNÇÃO DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01-	Legislativa	R\$	90.414,00
03-	Administração e Planejamento	R\$	434.770,00
04-	Agricultura	R\$	66.000,00
05-	Comunicações	R\$	6.000,00
06-	Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$	4.100,00
08-	Educação e Cultura	R\$	619.698,00
09-	Energia e Recursos Minerais	R\$	54.000,00
10-	Habitação e Urbanismo	R\$	33.415,00
11-	Industria Comercio e Serviços	R\$	24.920,00
13-	Saúde e Saneamento	R\$	122.891,00
15-	Assistência e Previdência	R\$	150.004,00
16-	Transporte	R\$	602.530,00
99-	Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
	<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.308.742,00</b>

**TOTAL GERAL** **R\$ 2.308.742,00**

### **POR PROGRAMAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01-	Processo Legislativo	R\$	90.414,00
07-	Administração	R\$	366.514,00
08-	Administração Financeira	R\$	68.256,00
14-	Produção Vegetal	R\$	66.000,00
22-	Telecomunicações	R\$	6.000,00
30-	Segurança Pública	R\$	4.100,00
41-	Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$	2.834,00
42-	Ensino Fundamental	R\$	488.215,00
46-	Educação Física e Desportos	R\$	5.143,00
47-	Assistência a Educandos	R\$	98.115,00
48-	Cultura	R\$	25.391,00
51-	Energia Elétrica	R\$	54.000,00
57-	Habilitação	R\$	690,00
58-	Urbanismo	R\$	22.610,00

60-	Serviços de Utilidade Pública	R\$	10.115,00
65-	Turismo	R\$	24.920,00
75-	Saúde	R\$	117.890,00
76-	Saneamento	R\$	5.001,00
81-	Assistência	R\$	131.004,00
84-	Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público	R\$	19.000,00
88-	Transporte Rodoviário	R\$	600.230,00
91-	Transporte Urbano	R\$	2.300,00
99-	Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
	<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.308.742,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.308.742,00</b>

### **POR CATEGORIA ECONÔMICA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Despesas Correntes	R\$	1.930.488,00
Despesas de Capital	R\$	378.254,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.308.742,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.308.742,00</b>

### **POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01-	Câmara de vereadores	R\$	90.414,00
02-	Gabinete do Prefeito	R\$	135.000,00
03-	Secretaria de Administração	R\$	260.614,00
04-	Secretaria de Educação e Cultura	R\$	619.698,00
05-	Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	68.256,00
06-	Sec. Mun. de Saúde, Meio Ambiente Assistência Social	R\$	259.895,00
07-	Secretaria Municipal de Obras e Viação	R\$	629.945,00
08-	Secretaria Municipal da Agricultura	R\$	120.000,00
09-	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	R\$	24.920,00
99-	Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
	<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.308.742,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.308.742,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos da legislação em vigor;

- b) abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64
- c) suplementar e anular dotações orçamentarias do orçamento vigente para suprir insuficiências, dentro da mesma categoria de programação de cada órgão;
- d) utilizar os recursos da reserva de contingência para suprir insuficiências das dotações orçamentarias.

**Art. 5º** - O valor atribuído a cada projeto ou atividade, representa uma previsão de custo que será considerada automaticamente reajustada pela efetiva execução, respeitando os limites fixados por elementos de despesas em cada unidade orçamentaria.

**Art. 6º** - O poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo da receita ao longo do exercício financeiro.

**Art. 7º** - O orçamento do Fundo Municipal de saúde de São José dos Ausentes, para o de 1999, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**Parágrafo Único** - A receita será arrecada e a despesa observará a programação constante nos quadros anexo que compõe a presente Lei.

**Art. 8º** - O orçamento do FAPEN (Fundo de Aposentadoria e Pensão), para o exercício de 1999, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** - A receita arrecada e a despesa observará a programação constante nos quadros anexos que compõe a presente Lei.

**Art. 9º** - O orçamento do FMDR (Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural), para o exercício de 1999, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1999.

São José dos Ausentes, 13 de novembro de 1998.

**Carlos Antônio Búrigo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

José Carlos Goulart do Amaral  
Sec. Mun. da Fazenda